



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.774, DE 2011

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Proíbe a cobrança de pedágio em rodovias que estejam com as obras inacabadas.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º

.....

Parágrafo Único: Excetuam-se da proibição estabelecida no caput, as obras já finalizadas que necessitem de manutenção ou conservação periódica programadas com data de inicio e conclusão pelas empresas responsáveis, ocasionais ou emergenciais, em trechos específicos da via.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 2014

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente